

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Estabelece e regulamenta a folga de aniversário para os empregados do CPGRS.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Presidente do CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido 01(um) dia de folga para o empregado, por motivo de seu aniversário.

Art. 2º - A folga de aniversário deverá ser compensada em até 12 (doze) meses após o dia correspondente ao nascimento do empregado.

Art. 3º - O empregado, em hipótese alguma, poderá gozar da folga antes da data do seu aniversário.

Art. 4º – O Servidor, cuja data do seu aniversário coincidir com as suas férias, folgas, feriados ou que estejam de atestado médico, terá preservado seu direito ao gozo da folga de aniversário, devendo a referida ser gozada no prazo previsto no caput do art. 2º desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de março de 2022

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRI-SE.



Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
PRESIDENTE CPGRS

www.cpgrs.com.br

Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3850 5725

Email: compras@cpgrs.com.br

